

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Projeto de Lei _/56_/ 2021

Institui o Programa de Qualificação Profissional Municipal - QualificaMaracanaú no âmbito do Município de Maracanaú e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o "Programa Municipal de Qualificação Profissional do Município de Maracanaú - QualificaMaracanaú", cujo objetivo é a promoção de qualificação social e profissional, com prevalência nas comunidades periféricas, como direito e condição indispensável para a garantia do trabalho digno para homens, mulheres e jovens, permitindo a inserção no mercado de trabalho, com real impacto para a vida dos participantes.

Parágrafo único. Define-se como qualificação social e profissional toda e qualquer ação que colabore para a inserção ou redirecionamento do participante do Programa ao mundo do trabalho e que contribua para:

- I formação intelectual, técnica e cultural;
- II melhora do nível de escolaridade, por meio da articulação com as políticas públicas;
- III inclusão social do participante, oferecendo acesso à tecnologia e informação;
- IV capacitar jovens e adultos para o mercado de trabalho, seja no âmbito do primeiro emprego, bem como para a reinserção ao mercado de trabalho de uma forma mais digna e eficaz, com vistas à redução dos índices de desemprego nas regiões periféricas;
- V ingresso no mercado de trabalho e da participação em processos de geração de oportunidades de trabalho e de renda, de forma igualitária;
- VI ingresso, permanência ou recolocação no mercado de trabalho, reduzindo desemprego;
- VII ascensão de empreendimento individual ou coletivo;
- VIII formação dos participantes atendendo demanda dos micros e macros empresários de cada região do município, impactando e ampliando de forma positiva para o desenvolvimento econômico local e regional.



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

- Art. 2º Fica o Poder Executivo, autorizado a firmar parcerias e convênios com instituições sem fins lucrativos, conforme estabelecido na Lei Federal 13.019 de 31 de julho de 2014 denominada Marco Regulatório da Sociedade Civil.
- . 3º Os requisitos para participar do Programa Municipal de Qualificação Profissional QualificaMaracanaú, são:
- I ser residente e domiciliado no Município de Maracanaú;
- II ter entre 16 (dezesseis) e 60 (sessenta) anos e ter, no mínimo, o ensino fundamental;
- IV não estar recebendo seguro desemprego ou qualquer outro benefício previdenciário e/ou social oriundos de quaisquer dos entes federal, estadual ou municipal;

Parágrafo único. Serão destinadas 10% (dez por cento) das vagas para as pessoas com deficiência, que não possuam impedimento ao exercício de atividade laboral e para pessoas que tenham sob sua guarda, tutela ou curatela de portadores de necessidades especiais.

- Art. 4º As ações de qualificação social e profissional oferecidas no âmbito do Programa Municipal de Qualificação Profissional QualificaMaracanaú, obedecerão ao Documento editalício, publicado pelo Executivo Municipal.
- I os cursos de qualificação não poderão ter carga horária total inferior a 60 (sessenta horas) horas.
- § 1º Os cursos englobam toda ação de qualificação social e profissional caracterizada como curso, com aulas teóricas e práticas, e outras formas de ensino presencial ou à distância de acordo com as necessidades sociais e conveniência da administração.
- § 2º Os cursos a serem oferecidos poderão ser nas áreas de comércio, atendimento ao público, artesanato, beleza, construção civil, indústria, gastronomia, gestão de comércio e serviços, informática, telemarketing, modelagem e confecção, logística, segurança, saúde, dentre outros que a administração julgar necessários.



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 5º Os alunos do "Programa Municipal de Qualificação Profissional - QualificaMaracanaú farão jus ao recebimento dos seguintes benefícios:

I - 01 (uma) cesta-básica;

II - recebimento do material didático integral respectivo ao tema escolhido.

§ 1º O recebimento dos benefícios previstos nos incisos I e II deste artigo, bem como a manutenção do participante no "Programa Municipal de Qualificação Profissional - QualificaMaracanaú " está condicionado à comprovação de freqüência mínima mensal de 85% (oitenta e cinco por cento) nas atividades oferecidas, independentemente do motivo do afastamento, inclusive faltas justificadas com apresentação de atestados médicos.

Art. 6º O direito aos benefícios previstos nos incisos I e II do artigo 5º desta Lei será cessado e o beneficiário será excluído do "Programa Municipal de Qualificação Profissional - QualificaMaracanaú " no decorrer de sua duração, nos seguintes casos:

I - desistência do aluno;

II - admissão do aluno em emprego cujo horário seja incompatível com o curso;

III - comprovação de falsidade dos documentos apresentados ou das informações prestadas, bem como a utilização de qualquer meio ilícito para a obtenção de vantagens.

Art. 7º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ,

em 03 de junho de 2021.

rancisco Ivonaldo Pereira Lima

(Ivonaldo Lima) Vereador

Democratas 25

Rua Luiz Gonzaga Honório de Abreu, s/nº - Parque Antônio Justa CEP: 61.903-120 Maracanaú – Ceará, Telefone: (85) 3381-1239

Ivonaldolimavereador@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

É sabido que o desemprego está assolando o Brasil há muito, principalmente após o advento da crise pandêmica que estamos vivenciando, com os índices das desigualdades sociais cada vez mais evidenciados, bem como o aumento do número de indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

Neste cenário se faz mister fomentar medidas que visam aumentar a probabilidade de oportunidade de trabalho e de geração e/ou elevação de renda, reduzindo os níveis de desemprego mais elevados e proporcionar a permanência dos trabalhadores no mercado de trabalho, com vistas à mitigação dos riscos de demissões e as altas taxas de rotatividade, por meio de políticas públicas que fomentam a qualificação profissional em todo o município de Maracanaú.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, em 03 de junho de 2021.

Francisco Ivonaldo Pereira Lima

(Ivonaldo Lima) Vereador

Democratas 25